



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL  
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL - CAR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REALIZAÇÃO DO MODO DE DISPUTA FECHADO – Nº 32/2025**

Às 10:00 horas, horário local, do dia 12 de março de 2026, reuniu-se a Presidente da Comissão oficial da CAR, a Sra. Bárbara Regina Cunha de Castro, os membros da Comissão de Licitação, Sra. Marisa Santana da Silva e Sra. Maya Espinheira de Melo Baptista, nomeadas pela Portaria nº 302/2024, publicada no DOE de 22 de novembro de 2024, que firmam a presente Ata, para a realização da 2ª Sessão Pública mediante VIDEOCONFERÊNCIA do **Modo de Disputa Fechado nº 32/2025** referente ao **Processo Administrativo SEI nº 035.7381.2025.0028550-82**, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada em construção civil para execução de obras e serviços de engenharia na Construção das Passagens Molhadas nas comunidades rurais de Bicário, Boa Vista, Cabaceiras e Recreio I, no Município de Nova Itarana – Bahia**. Em continuidade, compareceram nesta, os credenciados na primeira Sessão: **CCN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA** e **REICH ENGENHARIA LTDA**. Em continuidade, foi divulgado parecer da Técnica do Departamento de Engenharia, quanto às propostas apresentadas pelas empresas. A técnica comunicou para as empresas participantes que a **CCN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, optante pelo Simples Nacional, cumpriu com as exigências do Edital e está **classificada**. A empresa **REICH ENGENHARIA LTDA**, não optante pelo Simples Nacional, cumpriu com as exigências do Edital e está **classificada**. Em continuidade, a Presidente identificou empate ficto, conforme determina o item 12, alínea b.6., entre as empresas **REICH ENGENHARIA LTDA** e **CCN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, a qual foi convocada para cobrir o valor ofertado pela **REICH ENGENHARIA LTDA**, e a mesma não aceitou. Em continuidade, aberta a fase de negociação, **REICH ENGENHARIA LTDA** é questionada sobre a possibilidade de apresentação de condições mais vantajosas para a Contratante, e a empresa informou a possibilidade em oferecer um desconto, totalizando um valor de R\$ 1.057.167,01 (um milhão, cinquenta e sete mil, cento e sessenta e sete reais e um centavo). Na sequência, a Presidente divulgou o valor global referencial em voz alta correspondente que perfaz o total de R\$ 1.187.160,30 (um milhão, cento e oitenta e sete mil, cento e sessenta reais e trinta centavos). Ato contínuo, a Presidente procedeu com a abertura do envelope de Habilitação da empresa **REICH ENGENHARIA LTDA**, sendo disponibilizado por meio do site da CAR para que os licitantes pudessem analisá-la, concedendo um prazo de 20 minutos para análise. Nesta senda, da análise e julgamento técnico e da Comissão no que tange à documentação apresentada, a empresa **REICH ENGENHARIA LTDA** não atendeu a todos os requisitos referentes a planilha de Itens Relevantes, restando **INABILITADA**. Ato contínuo, a presidente questionou a empresa **CCN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA** sobre a possibilidade de cobrir o valor referencial e a empresa aceitou, e já aproveitando a fase de negociação, a **CCN CONSTRUTORA E**



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL  
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL - CAR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**INCORPORADORA LTDA** é questionada sobre a possibilidade de apresentação de condições mais vantajosas para a Contratante, a empresa também manifestou a possibilidade em ofertar o desconto em sua Proposta de Preços à Administração, totalizando o valor de R\$ 1.177.100,00 (um milhão, cento e setenta e sete mil e cem reais). Desta forma, a Presidente procedeu com a abertura do envelope de Habilitação da empresa **CCN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, sendo disponibilizado por meio do site da CAR para que os licitantes pudessem analisá-la, concedendo um prazo de 20 minutos para análise. Desta maneira, a Presidente passou a palavra para que os licitantes se manifestassem quanto à análise da documentação de habilitação apresentada, contudo, os representantes das empresas disseram não ter interesse em manifestar a respeito da documentação de habilitação disponibilizada. Nesta senda, da análise e julgamento técnico e da Comissão no que tange à documentação apresentada, a empresa **CCN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA** resta **Habilitada**. Em seguida, a Presidente franqueou a palavra para que os presentes manifestassem intenção de recorrer e ninguém manifestou interesse. Nada mais havendo a ser registrado, foi encerrada a Sessão às 12:25 e para constar, é lavrada esta Ata que vai assinada pela Presidente, Membros e pelos representantes dos licitantes presentes, devidamente validada via chat de mensagens do Teams.

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**Bárbara Regina Cunha de Castro**  
Presidente da Comissão

**Marisa Santana da Silva**  
Membro

**Maya Espinheira de Melo Baptista**  
Membro

**REPRESENTANTES:**

EMPRESAS Razão Social	REPRESENTANTES Nome/ N° RG ou CPF/ Órgão Emissor
CCN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	ZENITA OLIVEIRA RIBEIRO DE SOUZA/ 832085185-87/ SSP-BA
REICH ENGENHARIA LTDA	GLAUBER RICARDO E FERREIRA DE ARAÚJO / 760098158 /SSP BA